



ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0991/2020
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

PROCESSO: Nº 0991/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE Nº 005/2020-DPE

CONVÊNIO Nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E **JOYCE SOARES ROCHA**, PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº. 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subdefensor Público – Geral do Estado **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula funcional 239330, CPF nº 052.119.714-77, com residência nesta Cidade, e, de outro lado, **JOYCE SOARES ROCHA**, brasileiro(a), estudante do 6º período do Curso de Serviço Social, Carteira de Identidade nº 043236832011-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 064.172.263-01, domiciliado na VI Coletora, nº 6000 9, Pq Vitoria, São José de Ribamar/MA, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, e como **INTERVENIENTE** a **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, CNPJ nº 38.733.648/0001-40 representada por **MARLUCY FERREIRA MACHADO XAVIER** portadora da cédula de identidade nº RG 696.462 e do CPF nº 813.478.391-00 e tendo em vista o disposto na **Lei de ESTÁGIO nº 11.788 de 25/09/2008**, celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO nº 005/2020**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0991/2020-DPE**, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O estágio não-obrigatório, que tem por objetivo proporcionar ao estudante atividades correlatas à pretendida formação profissional, visa proporcionar ao estagiário a preparação para o trabalho produtivo e a complementação ao conhecimento adquirido na instituição de ensino.

1.2 – A adequação do estágio, objeto deste Termo, à proposta pedagógica do curso, a etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, bem como ao horário e ao calendário escolar, está descrita no Anexo A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS

As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a) estão relacionadas no Plano de Atividades do Estagiário constante do Anexo B.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ESTÁGIO





ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0991/2020
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** terá início em **16/11/2020** e término em **15/11/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DAS ATIVIDADES

As atividades serão cumpridas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)** de segunda a sexta-feira, das **08:00 h às 14:00 h**, totalizando **06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, sem prejuízo das atividades discentes.

Parágrafo Único: Nos períodos de avaliação escolar, devidamente informados pela instituição de ensino, a carga horária do estágio será reduzida pela metade, com horários previamente acordados com a chefia imediata.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECESSO REMUNERADO

O período de recesso remunerado, a que o(a) estagiário(a) terá direito, descrito **na forma do artigo 13 e seus parágrafos da lei 11.788/08**, deverá ser o acordado entre a chefia imediata e o(a) estagiário (a) no decorrer do prazo de vigência do estágio.

Parágrafo Único - Não será permitida a conversão do recesso em pecúnia.

CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** receberá mensalmente, uma bolsa auxílio no valor de **R\$ 1.042,01** (mil e quarenta e dois reais e um centavo) e transporte no valor de **R\$ 52,00** (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de **R\$ 1.094,01** (mil e noventa e quatro reais e um centavo) como referência.

Parágrafo Único: Para efeito do cálculo do pagamento da bolsa remuneratória e do auxílio-transporte, será considerada a frequência mensal do(a) estagiário(a), deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horários, até o mês subsequente ao de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** estará seguro(a) contra acidentes pessoais, é emitida pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil, conforme, apólice de seguros nº 000002548, em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESLIGAMENTO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** será rescindido nos seguintes casos:

- Automaticamente ao término do estágio;
- A Qualquer tempo por livre e unilateral deliberação da **CONCEDENTE** ou do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
- Quando comprovado rendimento não satisfatório do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
- Pelo não comparecimento do(a) estagiário(a), sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias,



DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0991/2020
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSE JUR

consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou após atingir 30 (trinta) dias, durante o período do estágio;

e) Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso;

f) Quando cometer ato de indisciplina grave;

g) Por não cumprimento de quaisquer cláusulas convencionadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**:

Parágrafo Primeiro: Será considerado motivo justo para o não comparecimento ao estágio o cumprimento das obrigações escolares a que estiver sujeito o(a) estagiário(a), que deverá comprová-lo perante seu Supervisor.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "b" desta cláusula, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – São obrigações da **CONCEDENTE**:

a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO(A)**, condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o **PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO**;

b) Indicar o Defensor Público do Estado **Dr. Bruno Dixon de Almeida Maciel** do Núcleo de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, para orientá-lo(a) e acompanhá-lo(a), no desenvolvimento das atividades de **ESTÁGIO**, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador;

c) Oferecer à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

d) Encaminhar para a **INTERVENIENTE**, o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor com periodicidade mínima de 06 (seis) meses;

e) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do **ESTÁGIO** com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

f) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO(A)**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar uma vez que o trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de **INTERVENIENTE** constitui motivos de imediata rescisão;

g) Manter em arquivo e a disposição da fiscalização os documentos celebrados que comprovam a relação de **ESTÁGIO**;

h) Zelar pelo cumprimento do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

9.2. São obrigações do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**:





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0991/2020
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

- a) Elaborar, a cada 6 (seis) meses, o relatório sobre o andamento de suas atividades e, ao término do período, relatório final sobre o estágio realizado, entregando-os ao seu supervisor;
- b.1) Além do relatório semestral, deverá o estagiário, mensalmente, para efeito de pagamento da bolsa, até o 3º dia útil do mês subsequente, apresentar à **CONCEDENTE**, relatório de atividades contendo todas as atividades desenvolvidas, com tolerância de 5 (cinco) dias úteis;
- b.2) **A falta de apresentação do relatório mensal, à Defensoria Pública, por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A), no prazo e forma predeterminados, ensejará automaticamente, suspensão do pagamento da bolsa a que fizer jus, com base a Resolução nº 035-DPGE, de 20 de julho de 2010;**
- c) **Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INTERVENIENTE, para fins de redução da jornada de ESTÁGIO;**
- d.1) Cumprir as normas internas da DPE, principalmente as relativas ao estágio, as quais declara expressamente conhecer e concordar;
- d.2) O(A) estagiário(a) também se compromete a cumprir as normas que regulamentam o sigilo profissional, relativamente aos fatos e informação cuja ciência decorra do estágio, bem como aquelas que o servidor público está obrigado a observar, nos termos da Lei Estadual nº 6.107, de 06 de julho de 1994;
- e) Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no presente Termo, o(a) estagiário(a) obriga-se a registrar, diariamente, a sua frequência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para execução do presente **TERMO DE COMPROMISSO** encontram-se alocados na seguinte especificação:

- **UG: 080101**
- **PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.000166**
- **ND: 339036.07 - Serv. Terc. Pessoa Física/Estágios**
- **FR: 011100003 Convênio nº 880896/2018-DPE/DIRPP/DEPEN**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 – O(A) estagiário(a) poderá responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas, das disposições constantes do presente Termo e da legislação em vigor;
- 11.2 – Nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o (a) estagiário (a) **NÃO** terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a DPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís(MA) para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia, resultante das disposições ou efeitos do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, renunciando





ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0991/2020
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

São Luís, 16 de novembro de 2020.

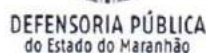
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Tonny de Jesus Lira Rodrigues
Secretário Acadêmico
Faculdade Pitágoras

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

George Soares Rocha
ESTAGIÁRIO (A)





DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0991/2020
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

[illegible]

Tonny de Jesus Lira Rodrigues
Secretário Acadêmico
Faculdade Pitágoras

Rua da Estrela, N° 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3231-6110 / 3231-5819 - www.dpe.ma.gov.br
CNPJ N° 02.020.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica



ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SO. - 25/07/2020 10:12:41.
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2X59K - J9HTW - U16ZN PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <http://defensoria.ma.def.br/validoc/validar>

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0991/2020
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

ANEXO B – Termo de Compromisso de Estágio

Instituição de Ensino: Editora e Distribuidora Educacional S/A	
Estagiário (a): Joyce Soares Rocha	
Início Estágio: 16 de novembro de 2020	Término Estágio 15 de novembro 2022
Lotação: Núcleo de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado	
Supervisor (a) do Estágio na Instituição de Ensino:	
Supervisor (a) do Estágio na Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Bruno Dixon de Almeida Maciel	
Cargo: Defensor Público	
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: • Participação no Atendimento individualizado e coletivo; • Participação em Visitas domiciliares e institucionais para articulação e fortalecimento de parcerias; • Participação na elaboração de relatórios e estudo social; • Participação em estudo de caso com a equipe multidisciplinar; • Participação de oficinas temáticas e palestras educativas e seminários; • Encaminhamentos a diversas Políticas Públicas.	

São Luís, 16 de novembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Tonny de Jesus Lira Rodrigues
Secretário Acadêmico
Faculdade Pitágoras
INSTITUIÇÃO DE ENSINO





dernações e plastificações, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada neste Termo de Referência, para atender as Secretarias deste Município de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0041.2228.3.3.90.39.00.00; 04.122.0051.1.025.3.3.90.39.00.00; 15.452.0005.2.325.3.3.90.39.00.00; 04.122.0021.2.212.3.3.90.39.00.00; 20.122.0139.2.345.3.3.90.39.00.00; VALOR: R\$ 43.831,91 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal O Pregão Eletrônico nº 07/2020 – CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Adailton Ribeiro da Silva (Contratada). EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO Nº 525/2020 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada neste Termo de Referência, para atender as Secretarias deste Município de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0041.2228.3.3.90.39.00.00; 04.122.0051.1.025.3.3.90.39.00.00; 15.452.0005.2.325.3.3.90.39.00.00; 04.122.0021.2.212.3.3.90.39.00.00; 20.122.0139.2.345.3.3.90.39.00.00; VALOR: R\$ 61.095,42 (sessenta e um mil e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal O Pregão Eletrônico nº 07/2020 – CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO Nº 524/2020 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa GRÁFICA E EDITORA COPACABANA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 06.023.116/0001-22. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada neste Termo de Referência, para atender as Secretarias deste Município de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0041.2228.3.3.90.39.00.00; 04.122.0051.1.025.3.3.90.39.00.00; 15.452.0005.2.325.3.3.90.39.00.00; 04.122.0021.2.212.3.3.90.39.00.00; 20.122.0139.2.345.3.3.90.39.00.00; VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal O Pregão Eletrônico nº 07/2020 – CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Aekly Ribeiro Gonçalves (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO Nº 509/2020 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 21.161.632/0001-07. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para construção de estação e rede de distribuição de energia elétrica em prédios públicos no município de Balsas –MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme especifica-

ções dispostas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço nº 128/2020 e no Edital do Pregão nº 004/2020, Balsas -MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 06 (seis) meses após a assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0005.2325.4.4.90.51.00; 27.812.0101.2165.4.4.90.51.00; 04.122.0021.2212.4.4.90.51.00; 20.122.0139.2.345.4.4.90.51.00; 18.541.0111.2316.4.4.90.51.00; 15.451.0005.1138.4.4.90.51.00; VALOR: R\$ 209.333,35 (duzentos e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal O Pregão Eletrônico nº 04/2020 – CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Salustiano Santos de Assunção Junior (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATOS DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO 332/2020-REF.: Dispensa de Licitação 037/2020, Processo nº 05111030/2020-**ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CHAPADINHA – PMCH/MA-**ESPÉCIE:** Serviços de manutenção, pintura e plotagem em vinil refletivo de placa de sinalização de trânsito, em aço, refletiva, medindo 60x60cm com tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2 polegadas; AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais) – **PRAZO:** 31 de dezembro de 2020. CONTRATADA: Elizafa Barreiros Soares, portador da Cédula de Identidade nº 01585924 SSP/MA, inscrito no CPF nº 739.208.193-49. **CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CHAPADINHA – PMCH/MA - **SIGNATÁRIOS:** Elizafa Barreiros Soares pela **CONTRATADA** e Sr. Francisco Nascimento Monteiro – Direto do DMT pela **CONTRATANTE**. Chapadina, 07 de dezembro de 2020.

CONVÊNIO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 665/2020-TCE Nº 005/2020-CONVÊNIO nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN – PROCESSO Nº 0991/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado **JOYCE SOARES ROCHA**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de estagiário do curso de Serviço Social nos termos do Aditivo de Convênio nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN, para atuar no Projeto “FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO”, tudo nos termos do citado convênio. BASE LEGAL: e Lei nº 11.788/08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 – Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000003. VALOR: importância mensal de R\$ 1.042,01 (mil e quarenta e dois reais e um centavo) e do auxílio-transporte para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.094,01 (mil e noventa e quatro reais e um centavo) como referência. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 16/11/2020 e término em 15/11/2022. AUTORIZAÇÃO: Gabriel Santana Furtado Soares – Subdefensor Público-Geral do Estado. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – 2020. São Luís, 14 de dezembro de 2020. João Marcelo de Medeiros Moreira – Assessoria Jurídica –DPE/MA.

CONVOCAÇÃO

SINRACS - SINDICATO REGIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EDITAL Nº 001/2020. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS PARA O QUADRIENIO 2021/2024. O SINRACS, conforme art. 96, parágrafo único do Estatuto Social, faz saber que serão realizadas as eleições da **Diretoria Plena e do Conse-**